



PROTOCOLO	:	97551/2020
PRINCIPAL	:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCEDÊNCIA	:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	:	NORMATIZAÇÕES
DESCRIÇÃO	:	PROPOSTA DE MINUTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA RELATÓRIO TÉCNICO 23/20 - FISCALIZAÇÃO DE ACORDOS DE LENIÊNCIA CELEBRADOS PELO ESTADO DE MT
RELATOR	:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTÔNIO MALUF

DESPACHO

PREZADA SENHORA SECRETÁRIA,

Trata-se de protocolo de "normatizações" autuado por ordem da Secretaria Geral da Presidência (SEGEPRES) que trata do Relatório Técnico nº 23/2020, de 27/04/2020, subscrito pelo senhor Vítor Gonçalves Pinho, Auditor Público Externo, e pelo senhor Flávio de Souza Vieira, Secretário-Geral da Presidência, com apresentação de proposta de regulamentação do exercício do controle externo do TCE-MT sobre os acordos de leniência estaduais.

O processo foi tramitado à Secretaria Geral de Controle Externo (Segecex) para análise e manifestação (Documento nº 68748/2020).

Antes da minha manifestação visualizo a necessidade de conhecer a opinião da Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual (Secex-Estadual) sobre a matéria, que, ao meu ver, com base no Item 8.2.23 do Anexo único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 7/2018-TP (outros temas estaduais não alcançados pelas demais Secex), seria a unidade temática responsável pela sua análise.

Anoto, por oportuno, que na discussão da nova estruturação da área técnica desta Casa (Processo nº 172294/2020), já propomos a inclusão no rol de responsabilidades das unidades temáticas de administração estadual e municipal do tema "acordos de leniência e equivalentes".





Assim, no meu turno, inaugurando o diálogo na área técnica sobre o tema, encaminho os autos à Secex-Estadual para conhecimento e considerações que entender necessárias quanto à discussão do objeto em voga.

Cuiabá-MT, 10/08/2020.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO
Secretário-Geral de Controle Externo

